



Ordem do dia

Ponto n.º 22

Ata n.º 15

2019.08.08

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO | LIVRARIAS | ASE 2019 / 2020 - ADENDA -

Presente a informação prestada pela chefe de Serviços de Educação, Dr.ª Sandra Lobão, acompanhada da minuta da Adenda ao Protocolo de Colaboração, que mereceu despacho de concordância e autorização da Senhora Vereadora Ana Medeiros, em anexo. -----

O Senhor Presidente da Câmara exarou o seguinte despacho: "*À reunião de Câmara para aprovação.*"-----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera aprovar a minuta da Adenda ao Protocolo de Colaboração com as Livrarias a vigorar para o ano letivo 2019/2020 e seguintes, em conformidade com a Cláusula Quinta (Vigência) da Adenda ao Protocolo de Colaboração. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----


Gracia Teixeira





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

GPoacteixara

INFORMAÇÃO N.º 012_CSE_2019

PARA: EX.MA SENHORA VEREADORA ANA MEDEIROS

DE: CSE

DATA: 01/08/2019

DESPACHO:

CONCORDO. À CONSIDERAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE,

5 / 8 / 2019

(VEREADORA ANA MEDEIROS)

DESPACHO:

À REUNIÃO DE CÂMARA PARA APROVAÇÃO,

5 / 8 / 2019

(PRESIDENTE NUNO FONSECA)

ASSUNTO: Protocolo de Colaboração | Livrarias | ASE 2019/2020

Considerando:

- que, no ano letivo 2018/2019, por deliberação de Câmara de 05.07.2018, foi aprovada a celebração do Protocolo de Colaboração com as Livrarias do Concelho, no âmbito da concretização dos apoios de Ação Social Escolar;
- que na prossecução da política municipal de apoio à educação, e no que se refere ao domínio da ação social escolar, foi deliberado, em reunião de Câmara de 19.06.2019, a definição dos critérios de comparticipação para o ano letivo 2019/2020;
- que, para o ano letivo 2019/2020, os apoios a conceder aos/às alunos/as do 1ºCEB, para além dos manuais escolares e/ou fichas de atividades, contempla um conjunto de material escolar destinado direta e individualmente aos alunos/as beneficiários de escalão A e B, tal como se encontra contemplado no Despacho anual da Ação Social Escolar;
- que a metodologia a adotar no processo de comparticipação nesta matéria consiste na atribuição de um cheque escolar aos/às beneficiários/as da medida;
- que a adoção deste procedimento possibilita às famílias beneficiar da comparticipação municipal de forma imediata e simplificada.

Propõe-se:

A aprovação da minuta da Adenda ao Protocolo de Colaboração com as Livrarias a vigorar para o ano letivo 2019/2020 e seguintes.

Luís António Loureiro





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Associação

Adenda ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Felgueiras e a
Livraria

-----Considerando:-----

- a) o Protocolo de Colaboração celebrado em agosto de 2018, no âmbito da concretização dos apoios de Ação Social Escolar para aquisição de manuais escolares e/ou fichas de atividades aos/às alunos/as beneficiários/as;-----
- b) que o n.º 4 do Artigo 9º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, prevê a concessão de apoio direto aos/às alunos/as beneficiários/as ou às suas famílias;-----
- c) que o n.º 1 do Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, define que as modalidades de apoio no âmbito da ação social escolar incluem os auxílios económicos e que nestes está contemplado, entre outros, o material escolar;-----
- d) que, de acordo com o n.º 1 do Artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, a prestação dos auxílios económicos é da responsabilidade e competência dos Municípios, no caso da educação pré-escolar e do ensino básico, e do Ministério da Educação, no caso dos demais níveis e ciclos de ensino;-----
- e) que o n.º 1 do Artigo 8.º do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho e com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, define as modalidades de apoio socioeducativo destinado a alunos/as inseridos/as em agregados familiares cuja situação económica determina a necessidade de atribuição de comparticipações para fazer face aos encargos com refeições, alojamento, livros e outro material escolar, identificando no seu Anexo III os valores mínimos para o efeito;-----
- f) que a verba relativa à aquisição de materiais/produtos referidos no Artigo 13.º do Regulamento Municipal de Apoio à Educação destina-se à implementação de todas as atividades desenvolvidas nos quotidianos educativos – letivas, enriquecimento curricular, apoio à família, etc – e dos serviços complementares cuja responsabilidade pertence ao Município de Felgueiras;-----
- g) que o referido Regulamento Municipal de Apoio à Educação é omissivo relativamente à atribuição de material escolar direta e individualmente a alunos/as beneficiários/as, conforme o quadro legal anteriormente descrito, prevendo o seu Artigo 21.º que haja lugar a deliberação no sentido de colmatar qualquer falha/omissão em causa;-----
- h) que respeitando o princípio da coesão e igualdade social, os/as alunos/as do 1º Ciclo do Ensino Básico (CEB) detentores/as do escalão A ou escalão B, de acordo com o Despacho anual da Ação Social Escolar têm direito a beneficiar da atribuição direta e individual de verba para aquisição material escolar essencial ao seu processo de ensino-aprendizagem e sucesso educativo;-----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Gracia Teixeira

i) que o Anexo III do Despacho anual da Ação Social Escolar estipula e atualiza a verba específica a atribuir a cada aluno/a do 1º CEB cujo agregado familiar seja detentor de escalão A ou escalão B para a aquisição de material escolar;-----

j) que por deliberação de Câmara de 19 de junho de 2019, foram aprovados os termos dos apoios atribuir a cada aluno/a do 1º CEB e que os mesmos contemplam manuais escolares, fichas de atividades e material escolar, de acordo com o escalão de abono de família e que a comparticipação nos aludidos encargos concretizar-se-á mediante a emissão e atribuição, de um "cheque escolar", o qual posteriormente será entregue pelo/a beneficiário/a numa das livrarias aderentes.-----

Entre:-----

O **Município de Felgueiras**, adiante designado por "Primeiro Outorgante", pessoa coletiva n.º 501 091 823, com sede na Praça da República, 4610-116 Felgueiras, no presente ato representado pelo
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

E-----

A **Livraria/Papelaria** _____, adiante designado por "Segundo Outorgante", pessoa coletiva n.º _____ com sede na Rua _____, n.º _____, 0000-000 XXXXXXXX, no presente ato representado pelo/a Proprietário/a, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

É celebrado e reciprocamente aceite a presente Adenda ao Protocolo de Colaboração, a qual se regerá pelas cláusulas abaixo descritas:-----

Cláusula Primeira (Objeto)

A presente Adenda ao Protocolo de Colaboração tem por objeto o estabelecimento dos termos de colaboração entre as partes Outorgantes, para a concretização dos apoios de Ação Social Escolar, na modalidade de auxílios económicos, destinados à comparticipação de material escolar aos/às alunos/as do 1º CEB, nos termos dos critérios definidos pelo Despacho Anual da Ação Social Escolar.

Cláusula Segunda (Operacionalização)

1. A atribuição do material escolar aos alunos/as do 1º Ciclo do Ensino Básico detentores/as de escalão A ou escalão B operacionaliza-se observando os moldes e regras previstas no Protocolo de Colaboração para a disponibilização dos manuais escolares e/ou fichas de atividades;-----
2. O material escolar a atribuir será o definido em articulação com as livrarias aderentes e do qual consta a composição;-----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

SPZC Teixeira

- **escalon A:** 4 cadernos de capa preta A4; 4 lápis n.º 2 Noris; 4 esferográficas BIC; 1 caixa de lápis de cor GiottoX12; 1 caixa de marcadores GiottoX12; 2 borrachas brancas; 1 tubo de cola líquida UHU 35 g; 1 cola stick UHU 21g; 1 afia com depósito e 1 bloco de cartolinas A4.-----
- **escalon B:** 2 cadernos de capa preta A4; 3 lápis n.º 2 Noris; 3 esferográficas BIC; 1 caixa de marcadores GiottoX12; 1 borracha branca; 1 tubo de cola líquida UHU 35 g e 1 afia com depósito.-----

Cláusula Terceira
(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Respeitando as obrigações previstas e os *timings* definidos, o Primeiro Outorgante disponibilizará às livrarias aderentes a lista identificativa dos/as alunos/as do 1º CEB beneficiários/as, incluindo o material escolar.-----

Cláusula Quarta
(Obrigações do Segundo Outorgante)

Respeitando as obrigações previstas e os *timings* definidos, o Segundo Outorgante procederá à entrega do material escolar aos alunos/as do 1º Ciclo do Ensino Básico beneficiários/as da medida.-----

Cláusula Quinta
(Vigência)

A presente Adenda ao Protocolo de Colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura pelas Partes e vigorará até ao final do ano letivo 2019/2020, prorrogável nos mesmos termos e condições nos períodos letivos que se seguirem, salvo denúncia comunicada por escrito por qualquer das Partes à outra, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência sobre a data da cessação.-----

Felgueiras, _____/_____/_____

Primeiro Outorgante
Município de Felgueiras

Segundo Outorgante
Livraria/Papelaria

O/A Gerente,



M.
G. P. C. T. E. X. A. T. O.

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

Orçamento para o ano de 2019						
Classificação Orgânica	0102 CAMARA MUNICIPAL					
Classificação Económica	04080202 OUTRAS OUTRAS					
Classificação Funcional	2.1.1.2. 0801 ENSINO BÁSICO(1º. CICLO) CADERNOS DE ATIVIDADES E MATERIAIS ESCOLARES					
N.º Rubrica do Plano	2019 A 2					
	<table border="1"><thead><tr><th>Ano Corrente</th><th>2020</th><th>2021</th><th>2022</th><th>Seguintes</th></tr></thead></table>	Ano Corrente	2020	2021	2022	Seguintes
Ano Corrente	2020	2021	2022	Seguintes		
1	Orçamento Inicial	59.000,00				
2	Reforços / Anulações	19.000,00				
3	Congel. / Descongel. (não aplicável)					
4 = 1 + 2 - 3	Orçamento Corrigido	78.000,00				
5	Encargos Assumidos (a)					
6 = 4 - 5	Saldo Disponível	78.000,00				
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	78.000,00				
8 = 6 - 7	Saldo Residual					

Data: 2019/08/05 Numero de lançamento no diário do orçamento: 6072

Proposta de Cabimento n.º 2019/1488
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM AS LIVRARIAS

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA


CONTABILIDADE